



Direx.030.2020

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

**Ref.: Informa penalidade à empresa IVO JOSE MOURA DA SILVA**

Senhor (a) superintendente,

Informamos que o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, aplicou à empresa **IVO JOSE MOURA DA SILVA**, com sede em Montes Claros/MG, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1395-A, Bairro São Judas Tadeu, CEP n.º 39.402-369, CNPJ n.º 30.481.879/0001-00, Inscrição Estadual n.º 0031949550087, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula Décima, subitem 10.2.3 do Contrato de Prestação Serviços n.º 0911/2019, nos termos da notificação, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

**Afonso Maria Rocha**  
Diretor-Superintendente

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Maria Rocha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AA35-7166-2F26-BDC3.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AA35-7166-2F26-BDC3> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AA35-7166-2F26-BDC3**



### Hash do Documento

C233D5D22537F9AA978B834C8B08F739F7D0CF71E392F3ACBBA5F299232871A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2020 é(são) :

- Afonso Maria Rocha - 454.191.246-53 em 26/06/2020 18:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, vem, através desta, proceder a presente

---

## NOTIFICAÇÃO

---

Em face de **IVO JOSE MOURA DA SILVA**, com sede em Montes Claros/MG, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1395-A, Bairro São Judas Tadeu, CEP n.º 39.402-369, CNPJ n.º 30.481.879/0001-00, Inscrição Estadual n.º 0031949550087, doravante denominada **NOTIFICADA**, nos seguintes termos:

- 1) A relação contratual entre a **NOTIFICADA** e o **SEBRAE/MG** foi estabelecida por meio do Contrato de Prestação de Serviços – CPS n.º 0911/2019, firmado em 23/09/2019, nos termos do Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 029/2019 e especificações técnicas constantes no Anexo I do referido edital de convocação.
- 2) A **NOTIFICADA** recebeu notificação no dia 25/03/2020, apontando diversas falhas na execução do contrato 0911/2019, referentes a atraso na entrega das peças de uniforme e entregas em desconformidade com as especificações técnicas exigidas em edital.
- 3) Cumpre resgatar que das 776 (setecentos e setenta e seis) peças solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, **187 (cento e oitenta e sete) peças foram reprovadas por motivos diversos: tamanho (3 (três) cm menor em relação as medidas da grade); sujeira e/ou manchas; furos; listras e logo do SEBRAE tortos; defeito na costura de acabamento; manga descosturada; ausência da logo do SEBRAE; e tamanho não solicitado que não corresponde à grade prevista nas especificações técnicas.**
- 4) A notificação recebida pela **NOTIFICADA** no dia 25/03/2020 concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa. Entretanto, a defesa enviada pela **NOTIFICADA** no dia 02/04/2020 não apresentou soluções plausíveis para os fatos demonstrados.
- 5) A **NOTIFICADA** menciona que “os referidos defeitos são perfeitamente sanáveis” e conclui suscitando o direito à “regularização dos pequenos defeitos apresentados, fixando-se curto prazo para devolução/entrega das peças com todas as correções que se fizerem necessárias.”
- 6) Entretanto, conforme informado pelo **SEBRAE/MG**, em situações anteriores, diversas concessões foram realizadas ao longo da relação contratual estabelecida. Ademais, a crise mundial provocada pela pandemia do Covid-19 acarretou a paralisação de diversas empresas, inclusive a suspensão das atividades da **NOTIFICADA**, fazendo com que eventual correção das peças reprovadas gere ainda mais prejuízo ao **SEBRAE/MG**, uma vez que estas substituições não ocorrerão de imediato.
- 7) Ressalta-se que a alegação da **NOTIFICADA**, no tocante ao direcionamento do edital para poucos fornecedores de matéria prima para confecção dos uniformes não merece prosperar. A **NOTIFICADA** ao apresentar sua proposta concordou com todos os termos do edital, bem como tinha ciência de todas as exigências contidas nas especificações técnicas, não devendo valer-se de tal justificativa durante a execução contratual.

- 8) Nesse sentido, a empresa **NOTIFICADA** vem descumprindo de forma reiterada com as obrigações assumidas no contrato CPS n.º 0911/2019, não atendendo as especificações técnicas constantes do Instrumento Convocatório e não cumprindo os prazos previstos.
- 9) Vale destacar, que o **SEBRAE/MG** evidenciou todas as inconformidades durante a execução do contrato, por meio de correspondências eletrônicas e envio de notificações. Notadamente, a última notificação enviada à **NOTIFICADA** oportunizou o direito de defesa previsto em contrato, nos termos da cláusula décima, momento em que a empresa não apresentou informações passíveis de solucionar a presente demanda.
- 10) Ademais, todos os atrasos nas entregas foram evidenciados pelo **SEBRAE/MG**, sendo devida a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” do subitem 10.2.1, da Cláusula Décima.
- 11) Dessa forma, restaram configuradas irregularidades, descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório que culminam na inexecução parcial do contrato mencionado, que caminham para a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

10.2.1- Multa:

a- 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;

b- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o preço total do(s) uniforme(s) em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

10.2.2- Advertência;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 12) No que pese o descumprimento contratual estar amplamente demonstrado o **SEBRAE/MG** entendeu por bem, e **novamente por mera liberalidade**, não aplicar a multa de 10% (dez por cento) prevista na alínea “a”, subitem 10.2.1, da Cláusula Décima. Tal atitude se deve ao fato do **SEBRAE/MG** possuir a natureza jurídica de serviço social autônomo, trabalhando no fomento dos pequenos negócios. Nessa seara muitos clientes da instituição também atuam como fornecedores dela.
- 13) Tais fatos, somados à crise mundial provocada pelo Covid-19, fez com que o **SEBRAE/MG** ponderasse pela não aplicação da multa de 10% (dez por cento) em decorrência do descumprimento contratual, **em prol da redução de impacto para os pequenos negócios**.
- 14) Entretanto, o descumprimento de prazos, **amplamente demonstrado em todas as notificações enviadas pelo SEBRAE/MG**, autoriza a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.1, “b”:
  - b- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o preço total do(s) uniforme(s) em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- 15) Dessa forma, conforme memória de cálculo abaixo, bem como nos fatos apresentados na presente notificação, será deduzido do valor total os importes abaixo discriminados:

0,5% x 3 dias de atraso = 1,5%  
R\$ 1.421,00 x 1,5/ 100 = R\$ 21,31  
**Valor a ser deduzido = R\$ 21,31**

- 16) Da mesma forma, se faz imperiosa a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.3, que mais uma vez é amparada nos reiterados descumprimentos provocados pela **NOTIFICADA**.
- 17) Por fim, destaca-se que a cláusula Sétima do contrato nº 0911/2019 reserva o direito ao **SEBRAE/MG** de rescindir o contrato de forma unilateral, nos casos em que é observado o cometimento reiterado de falhas na execução do objeto contratado, por parte da empresa fornecedora. Notadamente, o adimplemento dos pagamentos pendentes ocorrerá apenas em relação às peças aprovadas e que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Isto posto, fica a empresa **IVO JOSE MOURA DA SILVA, NOTIFICADA**, nos termos do contrato nº CPS 0911/2019, a:

- I) Retirar as 187 (cento e oitenta e sete) peças reprovadas na Expedição do Sebrae Minas, no endereço Rua Rio Negro, 522 – Bairro Prado – BH – MG, em horário previamente agendado. Tendo em vista a paralisação parcial das atividades do **SEBRAE/MG**, e **NOTIFICADA** deverá comunicar data e horário para retirada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do seguinte contato:

**Thaís Moreira**  
**Telefone:** 98401-0254  
**E-mail:** thaís.moreira@sebraemg.com.br

- II) Cientificar-se da rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 0911/2019, nos termos da Cláusula Sétima destes, **a partir do recebimento da presente notificação**, assim como da aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.3 do referido contrato, representada pela **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 02 (dois) anos.**
- III) Cientificar-se da aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.1, “b”, correspondente ao valor de R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos), decorrente do atraso na entrega dos uniformes.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2020.

**Afonso Maria Rocha**  
**Diretor Superintendente**  
**SEBRAE/MG**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A778-43A7-AE58-A7D9> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A778-43A7-AE58-A7D9**



### Hash do Documento

14F4DC0677093B7D242AD1B6B09619409C7BBF757651A848C5C269F31C636656

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2020 é(são) :

Afonso Maria Rocha (Signer) - 454.191.246-53 em 07/04/2020

18:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

